

SOLUÇÃO REGIONAL INTEGRADA PARA CINCO MUNICÍPIOS PAULISTAS:

SBS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA

Eng.^o RENATO TERUO TANAKA *

Eng.^o WALDYR FERRAUCHE **

Eng.^o JOSÉ LOPES DOS SANTOS FILHO ***

SUMÁRIO

A regionalização de áreas administrativamente autônomas, para fins de desenvolvimento integrado, vem sendo tentada na Baixada Santista, que compreende 5 Municípios: Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande.

Os Planos Diretores desses Municípios prevêem soluções especialmente em urbanização, transportes e projetos sócio-econômicos, que envolvem relacionamentos com Municípios vizinhos. Na realidade, esses planos têm tido suas soluções, no que tange à regionalização, postergadas por razões administrativas ou políticas peculiares a cada comuna.

A criação pelo Governo do Estado de São Paulo, da Companhia de Saneamento da Baixada Santista — SBS, sociedade anônima de capital misto, é uma importante solução governamental nesses 5 Municípios da Baixada para regionalização de serviço público. Sua ação não fica restrita às fronteiras municipais; o abastecimento de água e a disposição de esgotos, objeto da sociedade, é cuidado em termos de região, procurando soluções globais com a finalidade de atender a toda população regional.

Antes da criação da Companhia de Saneamento da Baixada Santista — SBS, os serviços de água e esgoto eram tratados por 3 entidades go-

vernamentais distintas: o Serviço de Água de Santos e Cubatão — SASC, cuja finalidade era produzir, tratar e distribuir água aos Municípios de Santos e Cubatão; a Repartição de Saneamento de Santos — RSS, para a coleta e disposição dos esgotos de Santos e São Vicente e o Distrito de Obras Sanitárias do Guarujá — DOSG para proceder a captação e distribuição de água e a coleta e disposição de esgotos em Guarujá.

Esses três órgãos, com estruturas administrativas e autonomia financeira diversas, tinham sua ação limitada aos municípios em que operavam sem a visão necessária de conjunto da região.

1 — CONFIGURAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA NO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1 Características Gerais

A Baixada Santista, tendo como polo o Município de Santos, opera como Sub-Região da Zona Metropolitana de São Paulo, segundo critérios de regionalização administrativa adotada pelo Governo do Estado de São Paulo. É constituída pelos Municípios de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá, Praia Grande e Mongaguá.

Do ponto de vista geomorfológico, a Baixada Santista é caracterizada por maciços cristalinos (granitos, xistos, gnaisses, etc.) na forma de morros declivosos e terras baixas sub-horizontais formadas por sedimentos quartenários; destas, constam planícies enxutas, brejos e alagadiços, praia, dunas e restingamentos.

Sob o ponto de vista climático, a Baixada enquadra-se nas faixas inter-tropicais e úmidas,

* Diretor Presidente da Companhia de Saneamento da Baixada Santista — SBS.

** Diretor Técnico.

*** Chefe do Departamento de Planejamento e Controle.

com temperatura média anual de 21,5°C. e índices pluviométricos anuais superiores a 2.000 mm.

Quanto a área, a Baixada possui 1.150 km², o que representa 0,02% da área do Brasil.

1.2 Importância Econômica e Social

Considerando o Pessoal Ocupado (PO) na indústria e o Valor da Transformação Industrial (VTI) como indicadores da magnitude da atividade industrial, constata-se que cerca de 90% do VTI e 80% do PO do país concentra-se na Região Centro Sul do Brasil, sendo que o Estado de São Paulo representa 59% do VTI e 51% do PO do Brasil (1965).

Quanto a população, a Região Centro Sul representa 52% da população do país e São Paulo 18% (1960).

O impulso industrial ocorrido na Baixada Santista, decorreu da instalação da Refinaria de Petróleo da Petrobrás em Cubatão. Já em 1959, houve uma inversão na participação maior dos ramos industriais dinâmicos em relação aos ramos tradicionais auxiliados pela instalação da Companhia Siderúrgica Paulista, que propiciou a expansão de indústrias periféricas nos campos da petroquímica e siderurgia.

2 — A REGIÃO

2.1 Descrição

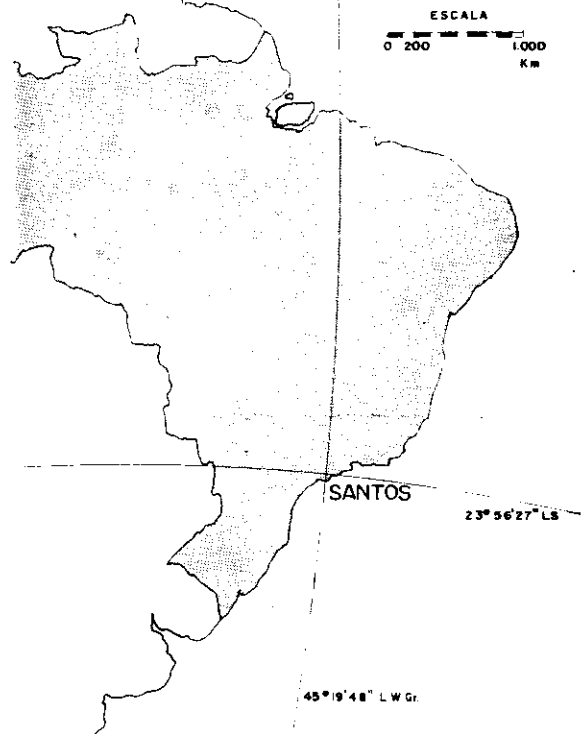
A Baixada Santista acha-se situada no centro do litoral paulista junto à costa do Oceano Atlântico (Fig. 1), limitada ao Sul pelo Município de Mongaguá, a Oeste pela Serra do Mar, ao Norte pelo Município de São Sebastião e a Leste pelo Oceano Atlântico. Serve de divisa natural entre 2 zonas, bastante características: de um lado o litoral norte, com costas elevadas, extremamente recortadas, que se estende até o Estado do Rio; do outro, o litoral sul, de costas baixas e paisagem monótona, que se confunde com o litoral do Estado do Paraná (fig. 2).

2.2 Características

Altitude: As partes baixas da região apresentam costas insignificantes, com altitudes médias de 2 m acima do nível do mar.

A Serra do Mar, que nas proximidades de Santos assume o nome de Serra do Quilombo, Morrão, Juqueriquerê e do Guaratuba, apresenta como ponto culminante, no território Santista, o pico do Jaguaregava, com altitude de 1.275 metros.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA ÁREA ESTUDADA
FIGURA 1

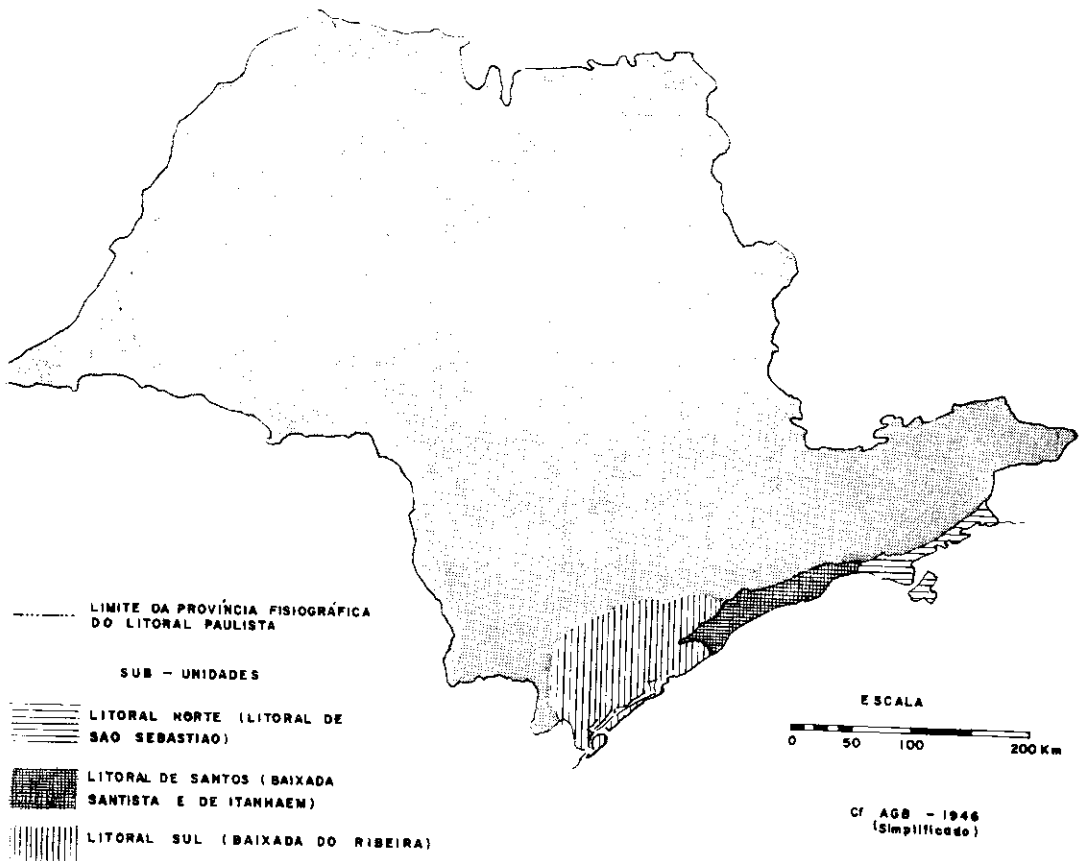


Quase todos os rios e ribeirões da zona descem das vertentes da Serra do Mar, muitos deles com correntes encachoeiradas.

Dentre os mais importantes destacam-se o Cubatão, Quilombo, Perequê, Jurubatuba, Itapanhaú, Itatinga, e o Guaratuba, sendo o Rio Cubatão e o Jurubatuba, atualmente, as principais fontes de abastecimento de água da Baixada Santista. Na Baixada, planície estreita e irregular, limitada pela Serra do Mar e o Oceano Atlântico, esses rios desenham curvas caprichosas, por áreas muitas vezes alagadiças constituídas de manguezais, até atingir o mar.

Relêvo: Em seus aspectos gerais, o relêvo do território santista, possui as mesmas características de boa parte do litoral brasileiro. As escarpas da Serra do Mar emitem pontos avançados em forma de pinças de caranguejo, enfeixando vales aluviais estreitos e longos (fig. 3). O maciço da Ilha de São Vicente, tal como a Ilha de Santo Amaro, estreitamente vinculadas ao continente, acompanha a dominância regional da direção estrutural brasileira, com as vistas se desenvolvendo no sentido NE-SW. O terreno, predominantemente plano, tende a forçar o mergulho progressivo, solo a dentro, das rêdes de esgotos sanitários.

Solos -- Na parte baixa da região, o solo é, de maneira geral, constituído de uma camada de



areia fina e compacta, de 6 a 12 metros de espessura, sobreposta a uma camada de argila marinha, altamente compressível, a qual aflora em vários pontos das áreas urbanas da região e presente em todas as áreas de manguezais.

Os morros são formados por afloramentos de rochas dos complexo cristalino brasileiro recobertos por uma capa de argila em decomposição. Nos sopés da escarpa e dos morros, o material decorrente de ações alúvio-colúviais, de textura grosseira, é constituído de grande quantidade de seixos e blocos de rocha alterada.

As áreas são constituídas, em grande parte, por quartzo, misturado a quantidades variáveis de micas e feldspatos.

O lençol freático, quase sempre presente pouco abaixo do nível natural do terreno (0,60 a 0,80 m), e o sub-solo inconsistente acarretam sérias dificuldades ao assentamento de condutos de água e esgoto.

Clima — O clima na região enquadra-se nas condições meteorológicas peculiares ao Brasil Meridional, participando da ação das massas de ar e das perturbações frontais que, frequentemente, assolam a costa, desde Pôrto Alegre até o Rio de Janeiro. Pelas características pluviométricas, o

clima da Baixada Santista pode ser classificado como de transição do tropical para o sub-equatorial.

Os fatores geográficos locais e a situação sob o Trópico de Capricórnio estabelecem um clima litorâneo quente e úmido, de temperaturas máximas de 38,5°C e mínimas de 10°C, com média aproximada de 21,5°C.

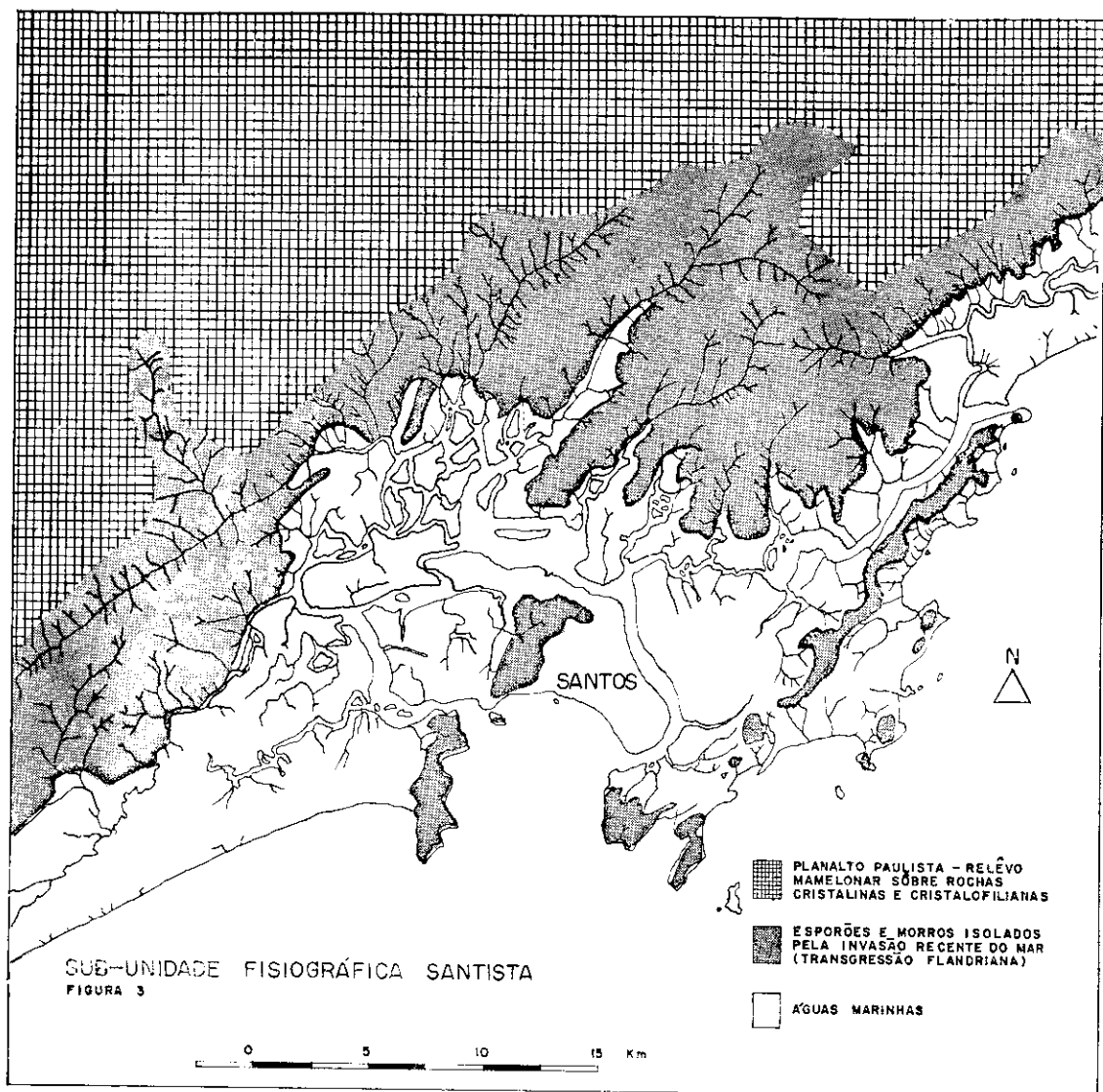
As variações repentinas fazem se sentir fortemente, em consequência da elevada umidade (superior a 80%), conjugada a grande pluviosidade (precipitação média anual de 2.541 mm no período de 1960/1965) e intensa nebulosidade (média de 5/8 no período de 1960/1965).

O regime pluviométrico indica um clima úmido a super-úmido, com concentração das chuvas no verão e relativa estiagem no período hiernal, sem uma estação pròpriamente sêca.

2.3 Importância

A Baixada Santista representa, no contexto do país, parcela ponderável nos seguintes campos da economia nacional:

- a) Indústrias de base (petro-química, siderurgia e fertilizantes);



- b) Potência energética: Usina Henry Borden, com 1.200.000 CV instalados;
- c) Atividades portuárias: o maior pórtio exportador de café do mundo e o segundo em importância no país;
- d) Turismo: 5.000.000 de turistas por ano.

2.4 Aspectos Sanitários

Limitada pelas praias, pelo estuário e pelo braço de mar denominado Casqueiro, a planície santista apresenta uma declividade praticamente nula, dificultando o escoamento das águas superficiais e propiciando a formação de gambóas alagados e pântanos.

Com a proliferação de mósas, mosquitos e inexistindo serviço de remoção de lixo, rêdes sanitárias, calçamento adequado, as condições higiêni-

cas da cidade de Santos eram ao fim do século XIX bastante precárias.

Entre 1890 e 1900 faleceram em Santos cêrca de 23.000 pessoas vitimadas pela febre amarela, peste bubônica, tifo, disenteria e outras moléstias de caráter epidêmico. Os nomes de Emilio Ribas, Adolpho Lutz, Vital Brasil e Oswaldo Cruz, ligam-se à cidade nessa época.

O coeficiente de mortalidade entre os imigrantes era elevado e as Companhias de navegação, atemorizadas por essa situação, chegaram mesmo a riscar o pórtio de Santos de suas rotas.

Os ribeirões, cujas nascentes eram aproveitadas como mananciais, atravessavam a cidade, servindo também de receptáculo para imundícies de tôda espécie. O lixo não era removido e sua disposição era feita, se não por lançamento nas praias e riachos, por simples abandono nos fun-

dos dos quintais e nas praças e em alguns casos, para constituição de atêrro. As águas servidas eram lançadas nas praias ou nos riachos, que por sua vez, em consequência de seu destino final as levava às praias, contribuindo para a poluição maciça.

Raros os centros urbanos que tenham sido sacrificados por condições tão adversas como Santos.

Problemas relativos à coleta e disposição dos esgotos sanitários, diante das péssimas condições sanitárias da Baixada Santista, prejudicando o seu progresso e a sua economia, resolveu o Governo do Estado intervir enérgica e corajosamente. Foi assim organizada a Comissão de Saneamento e sua direção entregue aos engenheiros José Pereira Rebouças (1903) e Francisco Saturnino Rodrigues de Brito.

Entre 1903 e 1909, o Estado aplicou em Santos e suas imediações a importância de 12.000 contos de réis, importância considerada vultuosíssima para a época. De 1905 a 1912, Saturnino de Brito, mais tarde conhecido como o patrono da engenharia sanitária brasileira, mudou completamente o panorama de Santos. Através de inúmeros estudos e levantamentos prévios, conseguiu o eminente engenheiro, em pouco tempo, transformar Santos, talvez, na cidade melhor saneada do país.

O plano de Saturnino de Brito partia do sistema separador absoluto: estações distritais mandariam o esgoto da cidade para um coletor tronco, chamado «Rebouças», em homenagem ao engenheiro citado, que por sua vez o conduziria à Usina Terminal. Desta unidade, por um emissário que atravessa inclusive a Ponte Pênsil, construída por Saturnino de Brito, para esse fim, os despejos seriam lançados na ponta do Itaipú. Este o plano e a obra do grande mestre, projetada para atender, entre o mínimo e o máximo 30.000 e 150.000 pessoas. Este o plano e obra, que ainda hoje causa admiração.

3. EVOLUÇÃO DAS ENTIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO LOCAIS

3.1 Antecedentes

Decorrentes do trabalho efetuado pelo Eng.º Saturnino de Brito, foi criada a Repartição de Saneamento de Santos, repartição essa que atingiu um padrão técnico administrativo do mais alto grau na coleta e disposição dos esgotos sanitários das cidades de Santos e São Vicente.

Posteriormente com a criação do Departamento de Obras Sanitárias (DOS) órgão estadual, o Serviço Público de Guarujá (órgão municipal, encarregado do serviço de abastecimento de água,

coleta e disposição de esgoto de Guarujá) foi incorporado à Repartição de Saneamento de Santos (RSS). Mais tarde, o Serviço Público de Guarujá foi descorporado da RSS e criado o Distrito de Obras Sanitárias de Guarujá (DOSG).

O primeiro serviço regular de abastecimento de água de Santos foi iniciado em 1870 pela Companhia de Melhoramentos de Santos, passando a ser concessão da «The City of Santos Improvements Company Ltd.» em 1881. Em 1953, os serviços afetos à City foram encampados e incorporados ao Serviço de Água de Santos e Cubatão (SASC), entidade do Departamento de Obras Sanitárias do Estado.

Até 1968, quando da iniciação da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista (SBS), Órgão criado para congregar as três repartições, com atividade ligada ao saneamento básico da Baixada Santista, existiam três órgãos na região:

RSS — Repartição de Saneamento de Santos.
SASC — Serviço de Água de Santos e Cubatão.
DOSG — Distrito de Obras Sanitárias de Guarujá.

3.2 Unificação dos Órgãos

O desenvolvimento técnico e administrativo veio, à medida que o tempo passou, caracterizar a natureza industrial dos serviços de abastecimento de água e da coleta e disposição dos esgotos. Os órgãos da Baixa Santista sentiam, cada vez mais, os efeitos da centralização e das normas do Estado que, em vez de desburocratizar, se tornavam mais rígidas, cerceando, assim, o dinamismo desejável para órgãos de natureza prevalentemente industrial. Esses fatos, aliados à mentalidade e filosofia reinantes, estavam a levar, e em parte levaram, a situação dos serviços à beira de um colapso.

No que diz respeito ao sistema de abastecimento de água de Santos e Cubatão, que em 1958 se encontrava em situação insustentável, pôde a administração tomar medidas visando a sua melhoria em face da diversidade de estruturação, normas e regime jurídico do SASC, em relação aos demais órgãos da Baixada. Tal fato, embora propiciasse para Santos e Cubatão um abastecimento relativamente bom, acarretava à administração sérios problemas em vista do tratamento diferente.

Quanto aos sistemas de coleta e disposição de esgotos de Santos, São Vicente e Guarujá (nesta última, também, o sistema de abastecimento de água) não tiveram eles a desejável ampliação, a fim de acompanhar o crescente desenvolvimento das cidades, nem mesmo para o atendimento da população fixa.

Já a partir de 1958, faziam-se através das sucessivas administrações, tentativas para desvin-

cular os serviços da centralização burocrática, sem porém alcançar êxito. Assim sendo, o saneamento da Baixada Santista que chegou a ostentar o título de «melhor serviço do país», dormindo sob os louros da conquista do patrão da engenharia sanitária do Brasil, deixou muito a desejar.

Com a investidura do Professor Engenheiro Eduardo Riomey Yassuda, como Secretário dos Serviços e Obras Públicas do Estado de São Paulo, sanitarista que é e conhecedor profundo da matéria a atual administração introduziu nova filosofia de saneamento e estabeleceu a mentalidade de equipe.

Sob a constante supervisão do titular da pasta, os estudos para a reforma administrativa foram desenvolvidos através da ação conjugada de dois órgãos: o Grupo de Planejamento Setorial (GPS) de seu Gabinete e o Grupo Executivo de Reforma Administrativa (GERA) da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Como primeira conseqüência da reforma administrativa, visando o incentivo do saneamento básico no Estado, foi criado o Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB), que desvinculado do Departamento de Obras Sanitárias, tem tôdas as características de órgão autônomo. Outra conseqüência de relevante alcance foi a criação do Centro Tecnológico de Saneamento Básico (CETESB) subordinado ao FESB, que veio reunir em uma única instituição os laboratórios de química da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, a eles cabendo, além da assistência técnica, a execução das análises solicitadas pelos vários municípios, pesquisas técnicas e preparação de pessoal especializado, ministrando cursos de várias naturezas.

Prosseguindo a reforma, interessando o Departamento de Obras Sanitárias, o Senhor Governador, após intensivos estudos realizados pelo GPS e GERA, como medida preliminar, eriu pelo Decreto n.º 50.770 de 12-11-68, a Superintendência de Saneamento da Baixada Santista (SBS) congregando os três órgãos, e cuja tarefa, numa primeira etapa, foi a de enfrentar os problemas mais imediatos, técnicos e administrativos, e preparar uma entidade que numa segunda etapa se constituiria em empresa de economia mista.

Embora constituída em caráter transitório, a unificação dos três órgãos trouxe real benefício ao desenvolvimento dos serviços, porquanto permitiu:

- eliminar os entraves que impediam uma abordagem global dos problemas de saneamento da Baixada;

- dotar a unidade constituída dos recursos necessários aos programas de trabalho;

- obter pela utilização plena dos recursos humanos não só a organicidade do conjunto, como a dos seus componentes setoriais, com proporcionalidade e compatibilidade.

Em suma, dotou-se a Baixada Santista de um instrumento operacional e um processo dinamicamente integrado e harmônico vinculado tanto à realidade do momento como às perspectivas futuras.

Paralelamente à criação da SBS, e diante de seu caráter transitório e executivo, foi criada a Coordenação dos Planos de Saneamento da Baixada (COPLASB) diretamente subordinada à Diretoria Geral do DOS, e a quem coube planejar e supervisionar a execução dos planos diretores de saneamento da Baixada Santista e dos respectivos planos econômicos financeiros, com prazo de duração até a criação da sociedade de economia mista.

4— A COMPANHIA DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA — SBS

Pelo Decreto-Lei Estadual de 23-9-69, foi finalmente criada a Companhia de Saneamento da Baixada Santista — SBS, Sociedade Anônima de Capital Misto, a qual entrou em operação efetiva a partir de 1.º de janeiro do corrente ano.

4.1 Características Legais

A Companhia de Saneamento da Baixada Santista é uma sociedade por ações, cuja constituição foi autorizada por Decreto-Lei Estadual de 23 de setembro de 1969 (Anexo I), com prazo de duração indeterminado.

Tendo o seu capital social no valor de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) = US\$ 24.000.000,00, representado por ações nominativas, sendo Cr\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil cruzeiros) em ações ordinárias com direito a voto, com as quais o Departamento de Águas e Energia Elétrica, órgão de administração direta do Estado, mantém o controle acionário; Cr\$ 95.899.880,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) subscritos em ações preferenciais pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sem direito a voto e com dividendos mínimos de 6% a. a.; e Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) subscritos por diversos acionistas em ações ordinárias com direito a voto, tôdas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

4.2 Campo de atuação

Com o advento da transformação da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista em Companhia de Saneamento da Baixada Santista, sociedade por ações de economia mista, passou a prestar serviços de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável, bem como coleta e disposição de esgotos sanitários nos seguintes municípios: Santos, São Vicente, Guarujá, Praia Grande, Cubatão, Bertioga (distrito de Santos) e Vicente de Carvalho (distrito de Guarujá).

Com o objetivo de dar idéia de grandeza do campo de atuação desta empresa, passamos a caracterizar cada um dos municípios retro mencionados:

- a) **Santos** — (inclusive Distrito de Bertioga):
População: 313.711 habitantes

Água:

N.º de ligações com hidrômetro	29.557
N.º de ligações sem hidrômetro	15.299
Total	44.856

Esgôto:

N.º de ligações	32.100
-----------------	--------

- b) **São Vicente** — A este município a Companhia de Saneamento da Baixada Santista, somente fornece a água, ficando a distribuição a cargo do Serviço de Abastecimento de Água de São Vicente, órgão de administração indireta da Prefeitura daquele município.
População: 82.189 habitantes

Esgôto:

N.º de ligações	3.462
Desta forma, somente os serviços de coleta e disposição de esgôto estão afetos a esta Companhia.	

- c) **Guarujá** — Nos dados referentes a este município, incluímos os correspondentes ao distrito de Vicente de Carvalho.
População: 48.160 habitantes

Água:

N.º de ligações com hidrômetro	435
N.º de ligações sem hidrômetro	3.796
Total	4.231

Esgôto:

N.º de ligações	884
-----------------	-----

- d) **Praia Grande** — Este município até bem poucos anos figurava como distrito de São Vicente, quando de sua emancipação sofreu

profundas alterações de ordem social, e então deu-se a necessidade de maiores preocupações de saneamento básico. Daí esse município foi o último a receber serviços desta empresa, e somente no que respeita à água potável, sendo o esgôto captado por fossas sépticas.

População: 8.970 habitantes

Água:

N.º de ligações com hidrômetro	997
N.º de ligações sem hidrômetro	663
Total	1.660

- e) **Cubatão** — Caracteriza-se como um município tipicamente industrial, onde estão instaladas 10 indústrias, as quais possuem abastecimento de água próprio. Quanto aos serviços de esgôto, estão em fase de projeto, e até então as águas servidas são captadas por fossas sépticas.

População: 29.713 habitantes

Água:

N.º de ligações com hidrômetro	3.069
N.º de ligações sem hidrômetro	1.865
Total	4.934

Resumidamente, é a seguinte a situação de atendimento pelos serviços de água e esgôto nos municípios onde a Companhia atua diretamente:

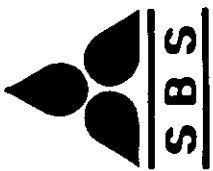
Municípios	Ligações de Água			Ligações de esgôto
	Com Medidor	Sem Medidor	Total	
Santos	29.557	15.299	44.856	32.100
São Vicente	—	—	—	3.462
Guarujá	435	3.796	4.231	884
Praia Grande	997	663	1.660	—
Cubatão	3.069	1.865	4.934	—
Totais	34.058	21.623	55.681	36.446

4.3 Sistema Organizacional da Companhia

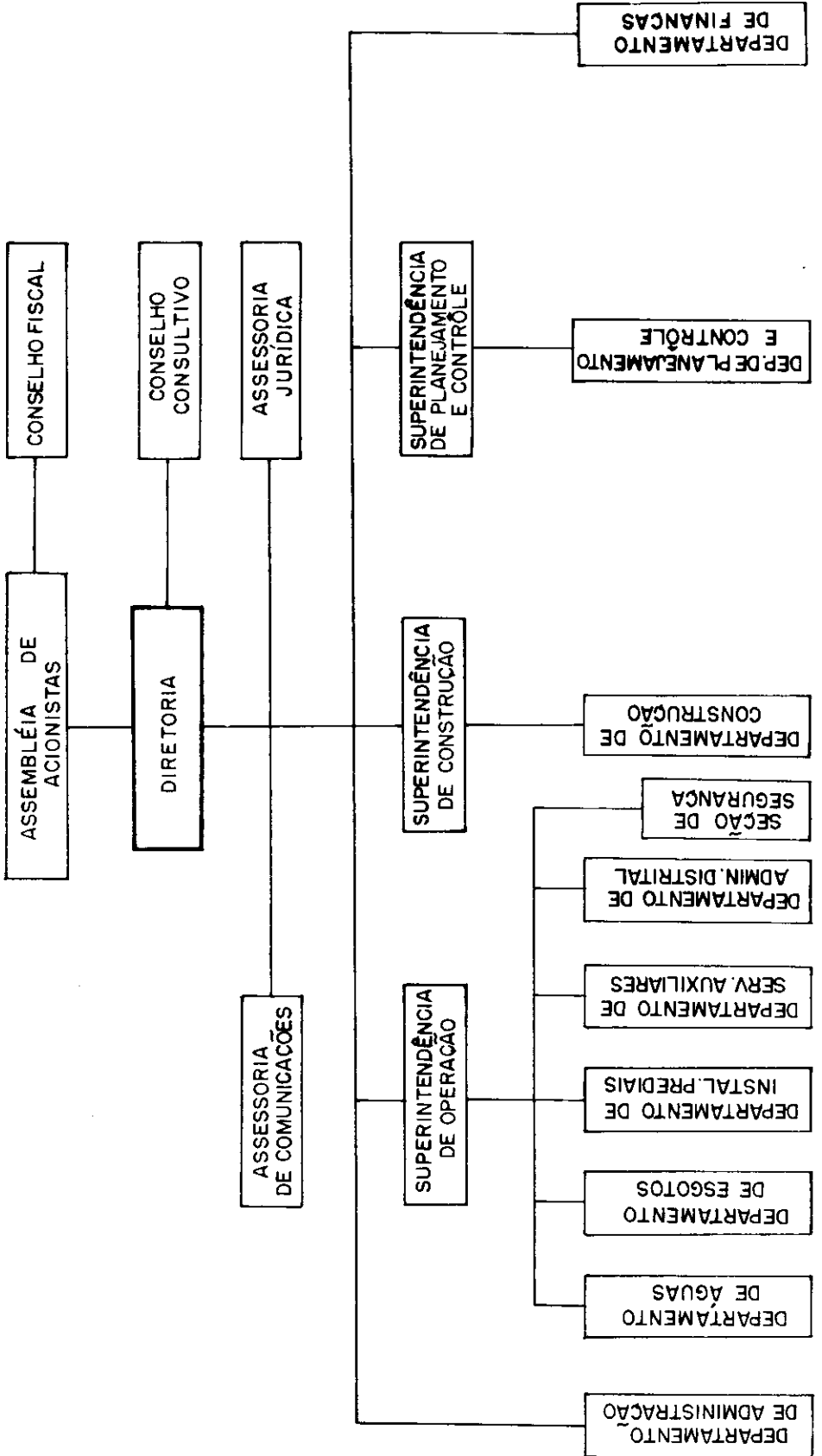
O sistema organizacional da Companhia de Saneamento da Baixada Santista é constituído de uma estrutura hierárquica consultiva ou «line and staff» (Organograma em anexo).

De acôrdo com a Lei das Sociedades Anônimas, o contrôle da Companhia é exercido pela Assembléia de Acionistas e pelo Conselho Fiscal.

A direção da Companhia é exercida por uma Diretoria Executiva constituída de três Diretores



COMPANHIA DE SANEAMENTO DA BAIXADA SANTISTA



que administram a Sociedade em regime de colegiado.

A Sociedade possui um órgão de consulta denominado Conselho Consultivo, que se rege pelo disposto nos Estatutos Sociais da Companhia e por seu regulamento interno.

A Diretoria é assessorada normalmente pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicações e, através do Diretor Presidente, pelo Departamento de Planejamento e Contrôlo.

As Superintendências, em número de três, respondem pelos Departamentos que lhes são afetos e pelas atribuições que lhes forem delegadas pelo Diretor a que estiverem subordinadas.

Os Departamentos são os órgãos executivos da empresa.

A estrutura da Companhia é a seguinte:

DIRETORIAS
ASSESSORIAS
SUPERINTENDÊNCIAS
DEPARTAMENTOS
SEÇÕES
SETORES
SUB-SETORES

4.4 Implantação de novos sistemas administrativos

A transformação da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista em Companhia de Saneamento da Baixada Santista, sociedade por ações de economia mista, possibilitou a implantação de novos sistemas administrativos, quais sejam:

Autoridade funcional.

Enquadramento de pessoal em um único regime.

Determinação de custos.

4.4.1 Autoridade funcional

As unidades da Companhia que possuem autoridade funcional sobre as demais são: Departamento de Planejamento e Contrôlo e a Seção de Segurança.

O Departamento de Planejamento e Contrôlo (D.P.C.) da S.B.S. é encarado como a mola-mestra da empresa, como um órgão que tem na realidade funções de planejamento e controle.

Uma das principais características que deve ter o D.P.C. é a maleabilidade de ação. Deve servir, entre outras finalidades, como elemento de ligação entre a Diretoria, através da Superintendência de Planejamento e Contrôlo e, a empresa em geral, nos seus diversos departamentos, fornecendo à mesma os elementos vitais

para a tomada de decisões. Deve funcionar como um órgão «purificador» e «peneirador» dos problemas e rotinas da empresa, eliminando os casos de menor envergadura, possibilitando assim à diretoria administrar realmente pelo «princípio de excessão».

Para tanto, o D.P.C. necessita ter **autoridade funcional** sobre os demais departamentos da Companhia de Saneamento da Baixada Santista.

De acordo com os tipos de atividades que deve desenvolver (planejamento e controle), deve ser-lhe assegurada essa autoridade, de forma a permitir o seu bom funcionamento. Sendo um órgão que coordena as atividades da empresa, seja por meio de normas gerais ou específicas, seja por meio de processo orçamentário, o D.P.C. deve ter autoridade funcional sobre os diversos departamentos. A **autoridade funcional** nesse caso, diz respeito ao poder sobre processos, práticas ou diretrizes específicas emanadas do D.P.C., que devam ser seguidas e implantadas pelo pessoal dos outros departamentos.

A **Seção de Segurança** cabe colaborar com os departamentos da Companhia na fixação de diretrizes sobre projetos, materiais, equipamentos e métodos para garantia da segurança do patrimônio e do pessoal da empresa; estudar, localizar, planificar, diminuir, reprimir ou transferir os riscos inerentes a qualquer atividade da Companhia, oferecendo cobertura contra o infortúnio e propondo à Diretoria as medidas necessárias a tal fim.

4.4.2 Enquadramento do pessoal em um único regime

A Companhia de Saneamento da Baixada Santista foi essencialmente constituída pelo pessoal oriundo da Superintendência de Saneamento da Baixada Santista, que por sua vez era formada com a unificação de três órgãos da administração pública, ou seja, Serviço de Água de Santos e Cubatão — SASC, Repartição de Saneamento de Santos e Distrito de Obras Sanitárias do Guarujá.

Esses três órgãos, que se extinguiram com o início das atividades da nova sociedade de economia mista, eram regidos por um sistema misto de administração de pessoal, isto é, pela Consolidação das Leis Trabalhistas e pelas legislações do funcionalismo público estadual e federal.

Com a transformação em sociedade por ação de economia mista, foi possível o enquadramento do pessoal em um único regime, que é o da Consolidação das Leis Trabalhistas, e a adoção de um sistema de promoção para o pessoal da Empresa, baseado em Avaliação de Desempenho.

Embora esteja a Companhia em fase de implantação, com uma série de dificuldades para vencer, há de se considerar que a unificação em um único regime jurídico, bem como a criação da Companhia, permitiu a adoção de uma política salarial e de pessoal bem condizente com a sua finalidade; permitindo entrar na competição do mercado de trabalho com salários mais próximos do real, e formando equipes de pessoal com um aproveitamento que apresente um rendimento superior, prevê-se assim um futuro bastante promissor.

Foi planejado um sistema de promoção por merecimento, através de Avaliação de Desempenho, que consiste no preenchimento de um formulário, aplicado semestralmente, no qual encontram-se nove fatores, a saber: qualidade de serviço, quantidade de trabalho, confiança, conhecimento, interesse e iniciativa, cooperação, versatilidade, conduta geral e assiduidade.

A cada um destes nove fatores, foram ponderados pontos que por sua vez foram desdobrados em cinco graus; o interstício mínimo para promoção foi fixado em 2 (dois) anos. É a Avaliação de Desempenho importante fator não só de promoção, como também de incentivo à produtividade.

A fim de completar o sistema de promoção, foi criado um quadro de carreira sub-dividido em 5 (cinco) grupos, os quais comportam as funções existentes na Empresa e que são: funções de chefia, funções de nível superior, funções administrativas, funções técnicas e funções auxiliares.

A cada função foi estabelecida uma faixa salarial, decorrente de pesquisa salarial no mercado de trabalho regional, com um intervalo de aproximadamente 60% entre o salário inicial e o salário final de cada função.

O sistema ora descrito permite aos ocupantes das funções uma ascensão ao final da carreira num prazo médio de 16 (dezesesseis) anos, o que não ocorria quando da administração direta.

4.4.3 Determinação de custos

Como qualquer Empresa, a determinação exata dos custos é uma necessidade e base fundamental para o êxito financeiro. Daí, a importância que estamos dando a este objetivo, e para tal é que foi introduzido na estrutura o Departamento de Planejamento e Contrôlo. Sob a orientação desse Departamento é que hoje se processa o levantamento dos custos, tendo como consequência imediata a primeira tentativa para alcançar a «tarifa real».

Durante a vigência do regime da Superintendência a população era tributada pelo sistema

de TAXAS, as quais eram insuficientes para fazer face aos diversos custos daquele Órgão.

Com a transformação em Sociedade Anônima, necessário se fez a auto-suficiência.

Assim, a Companhia foi dotada de um organograma que possibilitou uma maior flexibilidade administrativa e conseqüente determinação dos centros de custos.

Com essa estrutura, passou-se a cobrança dos serviços prestados pela Companhia no sistema tarifário.

As tarifas passaram a ser determinadas com base nos custos administrativos e operacionais, acrescidos de um lucro razoável que possibilite a expansão de seus serviços, objetivando atender à totalidade da população e acompanhar seu crescimento vegetativo sem que para tanto necessite de recursos externos.

Embora tenhamos encontrado algumas dificuldades, advindas de informações insuficientes, foi procedido ao cálculo da primeira tarifa, levando em consideração o seguinte:

- a) Despesas com pessoal (DP)
- b) Custo da Energia Elétrica .. (EE)
- c) Transporte (T)
- d) Produtos Químicos (PQ)
- e) Custos de Expansão de Rede . (EXR)
- f) Depreciação do Patrimônio .. (D)
- g) Outros (O)

Estes insumos foram levados em consideração tanto para a água como para o esgoto, observando-se o rateio dos custos indiretos.

$DP + EE + T + PQ + EXR + D + O =$ Tarifa unitária

$X \text{ m}^3$

$X \text{ m}^3$ — para água corresponde ao volume de água distribuído e para o esgoto, corresponde ao volume esgotado.

Por deficiência de dados estatísticos, em toda a área de atuação da Companhia, o Consumo Mínimo está fixado em 50 m^3 bimestre para a categoria Residencial.

Para a categoria Industrial, o Consumo Mínimo varia de indústria para indústria.

Todavia, já estão sendo levados a efeito estudos com a finalidade de classificar os consumidores em três categorias, a saber:

- a) Categoria Residencial;
- b) Categoria Comercial;
- c) Categoria Industrial.

Para a fixação da tarifa de esgoto, partiu-se inicialmente da premissa de que toda água fornecida é igual ao volume esgotado, evitando assim injustiças propiciadas pelo livre arbítrio subjetivo pois a taxa de esgoto era anteriormente fixada em função do valor locativo do imóvel.

4.5 Vantagens obtidas

Como sociedade por ações, foi possível estabelecer uma **estrutura flexível de funcionamento**, voltada principalmente para uma atuação a curto e médio prazo.

No sistema anterior havia um Superintendente que sozinho cuidava de 7 (sete) Divisões, situação esta que conflitava com o princípio de amplitude administrativa. Todavia, no sistema atual, as responsabilidades de cúpula foram divididas entre três Diretores, eliminando-se o conflito existente anteriormente em relação ao princípio de amplitude administrativa, pois é um fundamento útil que dá aos administradores uma orientação para melhorar a qualidade de sua administração, tendo em vista a direção eficiente de um maior número de subordinados e uma simplificação da organização.

Em decorrência da adoção do princípio acima mencionado, pode-se estabelecer uma estrutura sobre a qual são construídos os processos de planificação e os programas, que é a formulação de diretrizes.

As diretrizes são guias para a tomada de decisão e, como tal, de maior importância para a elaboração dos programas de planificação. Num certo sentido, elas são as guias do pensamento que conduzem aos planos operacionais, por serem elementos que dão direção e limites a esses planos, da mesma forma que as premissas do planejamento fornecem o espelho no qual os planos operacionais são elaborados. Criando condições para a planificação, uma diretriz pode gerar sub-diretrizes, assim como processos, orçamentos, táticas e outros constituintes de um programa.

5 — PROJETOS E OBRAS DA S.B.S.

5.1 Justificativa

As condições sanitárias da Ilha de São Vicente, em virtude das características naturais desfavoráveis, criaram sérios problemas sanitários que foram se agravando progressivamente ocasionando no fim do século passado verdadeira situação de calamidade pública.

O programa de obras de saneamento desenvolvido no período 1903/1909, tendo como figura central o eminente engenheiro Saturnino de

Brito, proporcionou aos habitantes da ilha a satisfação e a segurança de um ambiente salubre.

Todavia, os seguintes fatos concorreram, desde então, para que o problema em foco evoluísse até atingir sua formulação atual:

O desenvolvimento acelerado de Santos, acompanhado posteriormente pelo de São Vicente, agravados ambos pela crescente população flutuante deram lugar a progressiva sobrecarga do sistema de esgotos sanitários existentes;

a expansão territorial das duas cidades deu origem ao surgimento de ruas urbanizadas novas inteiramente desprovidas de redes de esgotos sanitários;

— a valorização cada vez maior das praias para fins de recreio, ocasionou um zelo crescente pela qualidade das águas oceânicas ao longo das zonas balneárias, e como conseqüência foram postas à vista as deficientes condições que hoje em dia apresentam aos seus usuários as praias de Santos e São Vicente. Diversos são os fatores que dão origem a tal situação destacando-se principalmente os seguintes:

- a) transporte, através das águas do Estuário de Santos até as praias, da descarga sólida proveniente da erosão dos contrafortes da Serra do Mar;
- b) poluição pelos canais existentes, os quais recebem esgotos sanitários provenientes de áreas não dotadas de rede pública, de extravazamentos do sistema em funcionamento e de ligações clandestinas à rede pluvial, descarga sólida ocorrida pelas enxurradas, etc.
- c) despêjos de óleos, graxa e lixo, decorrentes do movimento de navios e das atividades portuárias.

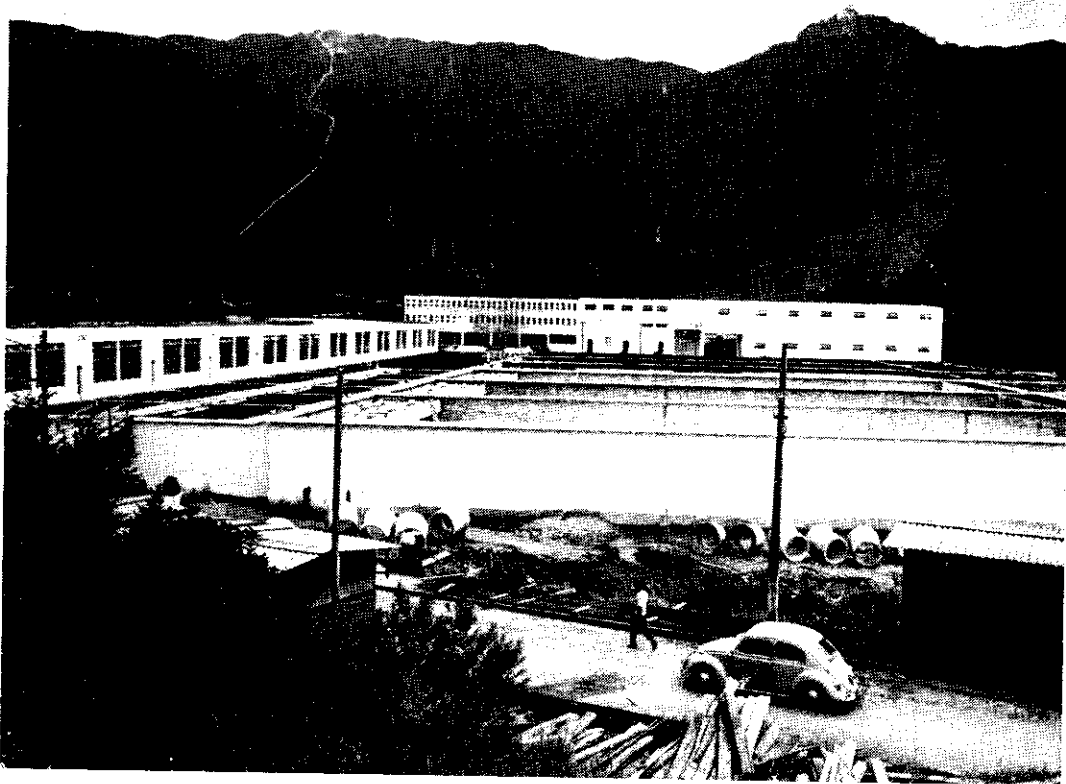
O Plano Diretor visa, naturalmente, à correção e ao controle dos fatores apresentados na alínea **b**, ao mesmo tempo em que dá ênfase para a absoluta necessidade da elaboração e da severa aplicação de uma legislação adequada, que ponha cõbro ao inominável abuso representado pelas práticas capituladas na alínea **c**.

Quanto ao fator relacionado com **a**, seu controle escapa às finalidades específicas do Plano Diretor, porém chama a atenção das autoridades responsáveis pelo complexo e vultoso problema apontado.

Quanto aos planos de abastecimento de água, foi considerado o sistema existente hoje, e projetado novo sistema com alcance até o ano 2.000, devendo as obras serem executadas em etapas.



Vista do centro urbano e praias da estância balneária do Guarujá, uma das importantes cidades servidas pela Companhia de Saneamento da Baixada Santista — SBS



A estação de tratamento de água de Santos, localizada junto ao rio Cubatão e ao sopé da Serra do Mar, foi consideravelmente ampliada pela SBS para atender as cidades de Santos, Cubatão e São Vicente.

5.2 Planos e projetos em desenvolvimento

5.2.1 Plano de Esgotamento de Santos e São Vicente

Consta principalmente de 21 km de Interceptores, esgotando uma área de 2.000 ha e aproveitando o sistema atual.

Os canais de drenagem desaguarão no Interceptor (até 300 l/s) convergindo todo volume para uma Estação de Tratamento preliminar e em seguida será lançado no oceano através de recalque por um emissário de \varnothing 1,50 m e 4.500 m de comprimento.

Todo conjunto de obras será executado em três etapas, sendo:

- 1.ª etapa — 1970/1972
- 2.ª etapa — 1973/1974
- 3.ª etapa — 1985/1987

5.2.2 Plano de abastecimento de água de Santos, Cubatão e São Vicente

Trata-se de plano elaborado em 1958, que originariamente tinha cunho local, com vistas à cidade de Santos. Está a SBS revendo o plano

para abastecimento também de Cubatão e São Vicente, aproveitando os mesmos mananciais atuais, que são o rio Cubatão e o rio Pilões, além dos recursos hídricos das bacias dos rios Quilombo, Perequê e Jurubatuba, prevendo-se uma vazão total de água tratada de 4,0 m³/s.

5.2.3 Projeto do sistema de esgotos sanitários do Guarujá

A área a ser esgotada foi dividida em 7 distritos, com contribuições variando de 20,0 l/s a 550 l/s em cada um.

Está prevista a construção de um interceptor iniciando-se na Praia da Enseada até a Elevatória final, com lançamento oceânico na ponta do Monduba.

5.2.4 Projeto básico do sistema de abastecimento de água na Ilha de Santo Amaro

Terá alcance até o ano 2.000, e capacidade para uma vazão final média de 920 l/s, prevendo-se a construção de reservatórios, uma Estação de Tratamento de Água e duas Elevatórias, que atenderão uma população final de 438.600 habitantes.



Interceptor Oceânico em construção na praia de Santos. Com uma extensão de 7,5 km e que permitirá receber todos os esgotos da cidade e ainda receber parte das águas dos canais de saneamento, evitando assim a contaminação das praias.

5.2.5 Projeto para esgotamento de Vicente de Carvalho (Distrito de Guarujá) — Revisão

Visa o atendimento, no final do plano de 122.000 habitantes. Projeto em vias de reformulação, face a atual urbanização do local denominado Pae-Cará, que ocupa área de 432 ha.

5.3. EXECUÇÃO DE OBRAS

5.3.1 Abastecimento de água

a) Santos:

Ampliação da Estação de Tratamento de Água e da linha adutora.

A primeira etapa da estação tratava 1 m³/s, volume que se provou insuficiente para atendimento de Santos e Cubatão. Foi programada a ampliação da Estação para 2 m³/s, inclusive o novo Depósito de Produtos Químicos.

Estende-se a obra numa área de 6.000 m², cujo término propiciará também completar o abastecimento da cidade de São Vicente, de acordo com a solução integrada para a Baixada Santista. Há um estudo para tratar 3 m³/s, em fase mais adiantada.

Dentro do mesmo programa, a Companhia já adquiriu 13.500 m de tubos de aço de 1 m de diâmetro para a nova adutora até Santos, além do material, para o sistema adutor de São Vicente, numa extensão de 3.150 m — Ø 500 mm.

b) Praia Grande — Captação, adução e rede de água da Praia Grande.

Praia Grande não era dotada de serviço regular de abastecimento de água até 1968. Cada loteamento tinha um sistema próprio, em grande parte utilizando-se de águas superficiais, ou abastecimento precariamente por carros-tanques. Criado o Município de Praia Grande propomos as obras ao Governo do Estado, estando concluída a primeira etapa. As obras beneficiarão 3.355 ha. e uma população de 100.000 habitantes. Foram executadas três captações com tomadas e barragens, uma ponte rodoviária e 29.442 m de extensão de tubulação de ferro fundido, variando entre Ø 200 mm a Ø 600 mm, além de 33.000 m de rede distribuidora.

c) Guarujá e Vicente de Carvalho — Construção da 2.ª adutora do rio Jurubatuba em Guarujá.

Existia um serviço para atendimento a uma população de pouco mais de 50.000 pessoas. A cidade foi crescendo, atingindo hoje uma população fixa de 130.000 habitantes.

Os serviços estavam em colapso, quando o atual Governo Estadual, continuando a programação das administrações anteriores, começou por elaborar um levantamento aerofotogramétrico, concluído em dezembro de 1969, quando simultaneamente foi contratada a elaboração do Plano Diretor de Água e Esgoto.

Conforme Plano aprovado e como etapa de atendimento imediato, foi construída a 2.ª adutora de Jurubatuba, que elevou a adução de 160 l/s para 520 l/s, capacidade para abastecer 250.000 pessoas.

Complementando a adutora, foi construído um reservatório metálico de 750 m³, reservatório êsse que funciona como caixa de passagem, com a finalidade de dar maior estabilidade na operação das adutoras.

d) Bertioga — Captação, adução e rede.

O abastecimento de água de Bertioga, subdistrito de Santos, tem condições naturais favoráveis para uma estância balneária. Bertioga não dispunha também de serviço de abastecimento de água. Após os trabalhos de levantamento topográfico foram executadas captação, adução e distribuição. As características são as seguintes: 4.415 m de tubos de Ø 200 mm para adução e 7.500 m de tubos Ø 50 mm de cimento amianto para rede. A capacidade do sistema é de 2.000 m³/dia, que permite atender a uma população de 8.000 habitantes.

Dentro do mesmo plano está em fase de acabamento um reservatório de concreto armado com capacidade de 250 m³.

e) São Vicente — Fiscalização da rede de água de São Vicente.

Em convênio com entidade estadual, a SBS está fiscalizando a execução da rede dêsse município, que consta essencialmente de uma rede de 180.000 e de 3 reservatórios, totalizando 15.700 m³. O sistema adutor possui 8.150 m.

Nessas obras para abastecimento de água foi aplicado um montante de Cr\$ 19.773.544,46.

5.3.2 Sistema de Esgoto

a) Interceptor oceânico

No setor de esgoto é a principal obra em execução, não só pelo vulto, mas notadamente pela sua importância técnica.

Finalidade: Destinação dos efluentes das cidades de Santos e São Vicente, e eliminar a poluição das praias santistas. Afim de eliminar essa poluição, está prevista admissão de água servida em cada canal de drenagem até 300 l/s.

Velocidade máxima prevista — 4 m/s.



Detalhe construtivo do Interceptor Oceânico, ao longo da praia de Santos, que tem uma seção de escoamento de 2,7 m x 3,0 m.

Sistema de auto limpeza por água do mar (500 l/s) e por meios mecânicos.

No final do plano, essa obra atenderá uma população de 1.000.000 habitantes.

Espera-se a conclusão desta 1.ª etapa em 1971.

b) Considerando-se as necessidades da região, programou-se a antecipação de algumas etapas do Plano Diretor de Esgôto previstas inicialmente para serem executadas após a conclusão do Interceptor Oceânico.

Dentre estas obras está compreendido todo o sistema da Zona Noroeste de Santos e parte de São Vicente, distinguindo-se:

Estação Elevatória de Esgôto do Jardim Santa Maria, Bom Retiro.

O destaque nesta obra é a aplicação do parafuso de Arquimedes, um dos primeiros a ser instalado na América do Sul. A escolha desse equipamento decorreu da vantagem operacional aliada à baixa elevação.

Obra em estrutura de concreto armado, fundações indiretas (estacas) com dois pavimentos e um mezanino. Um poço de concreto armado com 4,70 m de profundidade recebe o coletor tronco.

Numa etapa com inclinação de 38° estão assentadas duas bombas helicoidais (parafuso de Arquimedes) que elevam os esgotos a 6,00 m em relação ao greide de entrada no poço do coletor tronco.

Cada bomba tem capacidade de 20 l/s com motores de 4 HP. Cada parafuso tem 12,10 m de comprimento.

População beneficiada — 24.000 habitantes
Área beneficiada — 150 ha.

c) Reforma das estações elevatórias do sistema atual de esgotos de Santos.

O sistema atual é constituído por 11 elevatórias, que esgotam pequenos distritos. Essas estações estavam trabalhando no limite e reclamavam melhorias. Foi programada a reforma de cada estação, onde na E-5 e E-10 já estão em funcionamento:

Bombas Flygt — equipamento que trabalha submerso.

Já foram adquiridas as bombas das Estações n.ºs 4, 7 e de São Vicente.

d) Coletor tronco de esgotos da Av. Leomil em Guarujá.

Concomitante à melhoria do abastecimento de água, programou-se ampliação proporcional do sistema de esgôto para o Guarujá, destacando-se o coletor tronco da Av. Leomil que esgotará o centro urbano, onde há maior concentração demográfica do Município, atendendo 78.000 pessoas.

e) Estação elevatória de esgôto de Guarujá.

Complementando a obra do item anterior foi construída a Estação Elevatória de Esgôto de Guarujá.

Esta obra foi estruturada em concreto armado, com 203 m² de área construída, com poço de sucção de 80 m³, com capacidade de 165 l/s, através de 4 moto-bombas. Contém um grupo gerador diesel de 110 kVA para ocasiões que falte energia da rede pública.

Coletor Tronco do Jardim Santa Maria, Bom Retiro, Areia Branca e Jardim Rádio Clube

Nesta obra foram assentes 2.225 m de coletores, sendo:

1.185 m de Ø 1,20 m de concreto e
1.040 m de Ø 0,70 m de concreto.

Coletor Tronco da Vila São Jorge

Este trabalho foi uma das etapas antecipadas do Plano Diretor, onde foram assentes 1.561 m de coletores de concreto com junta elástica.

Réde de Esgotos da Vila São Jorge

Nesta obra foram assentes 8.800 m de coletores de cimento amianto.

Réde de Esgotos do Jardim Santa Maria

Obra: Assentamento de 1.600 m de coletores de cimento amianto de 10" e 8" de diâmetro.

— Estas três últimas obras totalizam 11.961 m de coletores, beneficiando uma área de 400 ha. e uma população fixa de 52.400 habitantes.

— Nessas obras de sistema de esgôto foi aplicado um montante de Cr\$ 8.087.098,25.

ANEXO I

DECRETO-LEI DE 23 DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, a promover a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de «Companhia de Saneamento da Baixada Santista «SBS», e dá providências correlatas

O Governador do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47 (*), de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5 (*), de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º Fica a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas autorizada a promover a constituição por prazo de duração indeterminado, uma sociedade por ações que se denominará Companhia de Saneamento da Baixada Santista «SBS».

§ 1.º A sociedade a que se refere este artigo terá por objeto a produção e a distribuição de água potável para abastecimento público e a coleta e disposição de esgotos sanitários, atualmente a cargo do Estado na área formada pelos Municípios de Santos, São Vicente, Praia Grande, Cubatão e Guarujá, podendo estender suas atividades, mediante convênio, a outros municípios da mesma região.

§ 2.º Poderá a sociedade abrir escritórios em qualquer ponto da região em que irá operar.

Art. 2.º — No projeto, construção e operação de reservatórios de acumulação ou de regularização de água, de sua responsabilidade, assim como na disposição de esgotos sanitários, a Companhia de Saneamento da Baixada Santista — «SBS», deverá prever também, os demais usos da água, observados os dispositivos legais e normas técnicas que regem a matéria.

Art. 3.º — Os serviços de abastecimento de água e de coleta e disposição de esgotos, prestados pela Companhia de Saneamento da Baixada Santista — «SBS» serão remunerados pelo sistema de tarifas, fixadas por decreto pelo Governador do Estado.

Parágrafo único — Os estatutos da sociedade especificarão as quotas de utilização de serviços que deverão caber aos municípios.

Art. 4.º — O capital social da sociedade a ser constituída será de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) dividido em ações nominativas ordinárias, com direito a voto, e preferenciais, sem direito a voto e inconvertíveis em ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1.º — O Governo do Estado, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica terá a maioria das ações com direito a voto.

§ 2.º — A fim de que seja atendido o disposto no parágrafo anterior, a Fazenda do Estado transferirá, oportunamente, ao Departamento aí referido, as ações resultantes da subscrição que fizer mediante a conferência de bens e direitos, na forma do item II do artigo seguinte.

§ 3.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica poderá transferir parte de suas ações aos municípios da área de atuação da sociedade, desde que mantenha a posição de acionista majoritário.

Art. 5.º — A subscrição de ações, por parte do Estado será realizada:

I — pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, em dinheiro;

II — pela Fazenda do Estado, mediante a conferência dos seguintes bens e direitos:

a) bens móveis e imóveis, obras e equipamentos já existentes, necessários ao objeto da empresa e vinculadas patrimonialmente ao Departamento de Obras Sanitárias, através da Repartição de Saneamento de Santos, do Serviço de Águas de Santos e Cubatão e do Distrito de Obras Sanitárias do Guarujá, repartições unificadas na Superintendência de Saneamento da Baixada Santista — «SBS», criada pelo Decreto n.º 50.770 (*), de 13 de novembro de 1968;

b) bens em fase de aquisição e constantes de processos expropriatórios, amigáveis ou judiciais, promovidos em razão das atividades exercidas pelos órgãos mencionados na alínea anterior;

c) direito de propriedade dos estudos e projetos relativos às atividades referidas no artigo 1.º;

d) saldos das dotações orçamentárias distribuídas ao Departamento de Obras Sanitárias e destinadas aos fins que constituem objeto da sociedade.

§ 1.º — Os valores compreendidos nas alíneas «a», «b» e «c», do item II deste artigo serão apurados pela forma prevista no Decreto-Lei Federal n.º 2.627 (*), de 26 de setembro de 1940.

§ 2.º — Para efeito de sua conferência à sociedade, os valores a que se refere o parágrafo anterior não poderão ser inferiores aos dos custos históricos contabilizados pelo Departamento de Obras Sanitárias ou por suas dependências.

Art. 6.º — Para integralização do capital autorizado no artigo 4.º, poderão também ser subscritas ações por pessoas jurídicas de direito público ou privado que operem preferencialmente na área de atuação da sociedade.

Art. 7.º — Nas Assembleias Gerais da Sociedade o Estado far-se-á representar pela Procuradoria Geral do Estado.

Art. 8.º — Caberá à Secretaria de Estado de Serviços e Obras Públicas manter com a sociedade a ser constituída as necessárias relações técnico-administrativas.

Art. 9.º — As fontes e as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e condução de água e a coleta, emissão e disposição de esgotos, patrimonialmente vinculadas ao Departamento de Obras Sanitárias, diretamente ou através dos Serviços de Água de Santos e Cubatão, dos Serviços Públicos do Guarujá e da Repartição de Saneamento de Santos, órgãos unificados na «Superintendência de Saneamento da Baixada Santista» não compreendidas entre os bens mencionados as alíneas «a», «b» e «c» do item II do artigo 5.º, serão gradativamente incorporadas ao patrimônio da sociedade a constituir-se, mediante sua conferência para subscrição de novas ações.

Art. 10 — Ultimada a constituição da Companhia de Saneamento da Baixada Santista — «SBS», ser-lhe-ão imediatamente transferidos, com as devidas cautelas legais, os contratos firmados diretamente pelo Departamento de Obras Sanitárias ou pelas repartições mencionadas na alínea «a» do item II do artigo 5.º, desde que relacionadas com o objeto da mesma Companhia.

Art. 11 — Fica o Departamento de Águas e Energia Elétrica autorizado a subscrever, até 31 de dezembro de 1971, além da importância autorizada pelo artigo 2.º, ações de aumento de capital da Companhia de Saneamento da Baixada Santista — «SBS», até o montante de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — Para a realização da despesa de que cuida esse artigo, o Poder Executivo

fará constar dos orçamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica, referentes aos exercícios de 1970 e 1971, as respectivas dotações.

Art. 12 — Para atender, no corrente exercício, às despesas a que se refere o item I do artigo 5.º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, créditos especiais até a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor dos créditos de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, na forma da legislação vigente, e de redução de dotações orçamentárias referentes a «Ampliação de Serviços Públicos» e a «Serviços em Regime de Programação Especial».

Art. 13 — Os atos, contratos e outros papéis da sociedade mencionada neste Decreto-Lei, durante o prazo de sua duração, ficam isentos de impostos e taxas estaduais de qualquer natureza.

Parágrafo único — Nos processos judiciais em que a sociedade for parte ou de qualquer modo interessada, as custas dos serventuários deverão ser contadas sempre com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o previsto nos regimentos em vigor na data dos atos em prática. De idêntica redução gozará a sociedade nas custas dos serventuários do foro extrajudicial, de cartórios, de tabeliães, registros civis, de móveis e de imóveis e de títulos e documentos.

Art. 14 — O regime jurídico do pessoal da Companhia de Saneamento da Baixada Santista — «SBS» será o da legislação trabalhista.

Art. 15 — A Secretaria dos Serviços e Obras Públicas examinará, seletivamente, a qualificação e disponibilidade de seus recursos humanos, para composição inicial da sociedade ora autorizada.

Parágrafo único — Serão postos à disposição da sociedade a ser constituída, com prejuízo dos vencimentos de seus cargos, os Servidores da Administração direta e indireta que se julgarem necessários aos seus serviços, devendo os respectivos cargos ser extintos na vacância.

Art. 16 — Serão relotados, redistribuídos e remanejados por decreto, os cargos e funções remanescentes, lotados nos órgãos mencionados na alínea «a» do item II do artigo 5.º, para aproveitamento em outras unidades da administração direta ou indireta, respeitados os direitos e vantagens de seus ocupantes.

§ 1.º — A redistribuição a que se refere este artigo far-se-á dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do início do funcionamento da empresa de que trata este Decreto-Lei.

§ 2.º — Os cargos a que se refere o presente artigo serão extintos na vacância.

§ 3.º — Observadas as prescrições da Consolidação das Leis do Trabalho, serão transferidos das repartições mencionadas na alínea «a» do item II do artigo 5.º, para a sociedade a ser constituída, os empregados que nessas repartições servirem no regime trabalhista.

§ 4.º — A Companhia de Saneamento da Baixada Santista assumirá todos os encargos relativos ao pessoal a que alude o parágrafo anterior.

Art. 17 — A Secretaria dos Serviços e Obras Públicas tomará as seguintes providências relativas à administração do pessoal e relacionada com os cargos e funções mencionadas no artigo anterior:

I — manter cadastro atualizado dos cargos e funções dos servidores colocados à disposição de outros órgãos da Administração do Estado;

II — manter assentamentos relativos a vida funcional dos servidores e providenciar os atos referentes a vantagens que lhes sejam aplicáveis em decorrência de leis gerais ou outras medidas de administração de pessoal;

III — verificar a transferência dos contratos de pessoal sob a legislação trabalhista, bem como de todos os direitos e obrigações dos empregados, dos órgãos empregadores de origem para a sociedade ora autorizada.

Art. 18 — A sociedade a ser constituída nos termos deste Decreto-Lei fica autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação de imóveis necessários aos seus serviços e previamente declaradas de utilidade pública pelo Governo do Estado.

Art. 19 — Fica a Companhia de Saneamento da Baixada Santista — «SBS», autorizada a operar e manter, provisoriamente, os canais de drenagem atualmente a cargo do Estado, nos municípios mencionados no artigo 1.º.

Parágrafo único — A Companhia de Saneamento da Baixada Santista — «SBS» transferirá, por doação, aos municípios onde estiverem implantados, os canais a que se refere este artigo, desde que convenientemente autorizados por lei municipal a recebê-los e sob condição de serem operados e mantidos pelos donatários, dentro de normas a serem estipuladas nas respectivas escrituras de doação.

Art. 20 — Após o cumprimento do disposto no artigo 10.º e das formalidades legais da subscrição e integralização do capital da sociedade a ser constituída, serão extintos por decreto o Departamento de Obras Sanitárias e a Superintendência de Saneamento da Baixada Santista.

Art. 21 — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Roberto Costa de Abreu Sodré — Governador do Estado.

ANEXO II

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1.º — A Companhia de Saneamento da Baixada Santista, SBS, é uma sociedade anônima, cuja constituição foi autorizada por Decreto-Lei Estadual de 23 de setembro de 1969, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por estes estatutos e pela legislação aplicável às sociedades por ações.

Parágrafo único — A sociedade tem sua sede, administração e fôro na cidade de Santos, à Avenida de São Francisco, 128, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer outros pontos da região em que irá operar, a critério exclusivo da diretoria.

Artigo 2.º — A «SBS» tem por objeto a produção e a distribuição de água potável para abastecimento público e coleta e disposição de esgotos sanitários na área formada pelos municípios de Santos, São Vicente, Praia Grande, Cubatão e Guarujá, podendo estender suas atividades, mediante convênio, a outros municípios da mesma região.

Parágrafo 1.º — As quotas de utilização dos serviços prestados pela «SBS» serão fixadas de acordo com a necessidade de cada município atendido, dentro das disponibilidades da «SBS» e a seu exclusivo critério.

Parágrafo 2.º — Os serviços prestados pela «SBS» serão remunerados pelo sistema de tarifas, fixadas por decreto do Governador do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 3.º — O capital da sociedade é de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) representado por 110.000.000 (cento e dez

milhões) de ações, nominativas, sendo 14.100.120 (catorze milhões, cem mil e cento e vinte) ordinárias, com direito a voto, e 95.899.880 (noventa e cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta) preferenciais, sem direito a voto e inconvertíveis, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único — O limite de ações preferenciais foi fixado de conformidade com o Decreto-lei Federal n.º 6.469, de 2 de maio de 1944.

Artigo 4.º — É de exclusividade do Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, o controle acionário da sociedade.

Parágrafo único — Somente poderão ser acionistas da «SBS» pessoas físicas e jurídicas nacionais.

Artigo 5.º — As ações serão indivisíveis em relação à sociedade e, se acontecer que uma ação venha a pertencer a mais de uma pessoa, seus possuidores nomearão quem os represente nas Assembléias Gerais.

Artigo 6.º — Nas deliberações das assembléias da sociedade cada ação dará direito a um voto.

Artigo 7.º — As ações preferenciais assegurarão aos seus titulares um dividendo mínimo, de 6% a.a. (seis por cento ao ano) não cumulativo, calculado sobre o seu valor nominal.

Artigo 8.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que os representem, ficando o acionista com o direito de, a qualquer tempo, substituí-las por títulos simples.

Parágrafo único — Todas as ações da sociedade, seus títulos múltiplos e cautelas provisórias ou certificados serão sempre assinados pelo Diretor Presidente conjuntamente com outro Diretor, ressalvado o disposto no § 3.º do artigo 15.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Artigo 9.º — A sociedade será administrada por Diretoria composta de 3 (três) diretores, sendo um deles Diretor Presidente, acionistas ou não, com residência no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 10 — Os Diretores tomarão posse mediante termo, no livro de «Atas das Reuniões da Diretoria», depois de prestada a caução, por si ou por terceiros, de 100 (cem) ações da sociedade, em garantia de sua gestão.

Parágrafo único — Vigorará a caução enquanto durar o mandato e até que sejam aprovadas as contas do último exercício em que tiverem servido.

Artigo 11 — No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer diretor, a Diretoria escolherá seu substituto dentre os demais membros.

Artigo 12 — Vagando definitivamente cargo da Diretoria, esta designará um substituto para exercê-lo interinamente, convocando uma Assembléia Geral Extraordinária para dentro de 90 (noventa) dias ser preenchida a vaga pelo prazo que restava ao substituído.

Parágrafo único — Perdera o mandato o Diretor que deixar o exercício do cargo por 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificado, a juízo da Diretoria.

Artigo 13 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação de qualquer diretor, sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único — As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes, tendo o presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Artigo 14 — Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral.

Artigo 15 — Compete à Diretoria o exercício dos poderes e o desempenho das atribuições que a lei lhe confere, especialmente: I) cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais e as deliberações da Assembléia Geral; II) aprovar e fazer cumprir o Regimento Interno e o Regulamento da sociedade nos quais constarão, obrigatoriamente, as disposições contidas no Decreto-lei Complementar estadual n.º 7, de 6 de novembro de 1969, aplicáveis às empresas em cujo capital o Estado

tenha participação majoritária; III) aprovar programas de serviços e obras, bem como os planos de expansão; IV) autorizar a celebração de convênios; V) elaborar o relatório anual sobre as atividades da sociedade, para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária; VI) propor à Assembléia Geral Ordinária a aplicação e distribuição de lucros; VII) deliberar sobre a distribuição de funções entre seus membros, conceder-lhes férias ou licenças e indicar-lhes substitutos; VIII) autorizar modificações na estrutura da sociedade e deliberar a respeito da política salarial a ser adotada; IX) resolver todos os negócios da sociedade que não se contenham na competência privativa da Assembléia Geral e aqueles que, a juízo do Diretor Presidente, forem levados a sua deliberação.

Parágrafo 1.º — A nenhum diretor é lícito usar o nome da sociedade para praticar atos de liberalidade, assim como contrair, em nome da mesma, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos, sob pena de responder pessoalmente pela violação dos Estatutos ou da lei, sendo-lhes vedado, ainda, intervir em qualquer operação que se contraponha aos interesses da sociedade.

Parágrafo 2.º — A Diretoria não poderá vender bens imóveis pertencentes à sociedade, onerá-los ou vinculá-los, sem o prévio e expresso consentimento da Assembléia Geral, podendo, entretanto, independentemente daquela consulta, fazê-lo com relação aos bens móveis que sejam considerados desnecessários à sociedade.

Parágrafo 3.º — Os cheques, ordens de pagamento, endossos, aceites de títulos cambiais, as ações da sociedade, seus títulos múltiplos e cautelares provisórias ou certificados e outros documentos que obriguem a sociedade serão firmados por dois diretores conjuntamente ou por um diretor e um procurador, conforme deliberação da Diretoria, observando-se o mesmo proceder com respeito aos **contratos firmados** pela sociedade.

Artigo 16 — Compete ao Diretor Presidente: I) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; II) praticar todos os atos de gestão necessários à execução dos programas aprovados pela Diretoria; III) constituir, conjuntamente com outro diretor, procuradores «ad judícia» e «extra» ou «ad negotia»; IV) assinar, conjuntamente com outro diretor, todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, ressalvado o disposto no artigo 15, § 3.º; V) representar o Conselho Consultivo perante a Diretoria; VI) convocar as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, ressalvados os casos especiais estabelecidos em lei; VII) apresentar à Assembléia Geral os re-

latórios dos negócios e dos balanços anuais das operações e outras realizações da sociedade, depois de aprovados pela Diretoria, assinando-os com os demais Diretores.

CAPITULO IV

Do Conselho Consultivo

Artigo 17 — O Conselho Consultivo será composto de 9 (nove) membros, acionistas ou não, sendo nato o presidente da sociedade; os demais componentes serão: 2 (dois) representantes das Prefeituras Municipais de Santos, São Vicente, Praia Grande, Cubatão e Guarujá; II) 1 (um) representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica; III) 1 (um) representante do Fomento Estadual de Saneamento Básico; IV) 1 (um) da Secretaria da Saúde; V) 1 (um) representante da Universidade de São Paulo, especializado em saneamento básico; VI) 1 (um) representante da Associação Comercial de Santos; e VII) 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros de Santos.

Parágrafo 1.º — O Presidente do Conselho Consultivo será o presidente da sociedade, que terá, além do voto pessoal, o de desempate.

Parágrafo 2.º — O mandato dos conselheiros não natos será de 3 (três) anos, sendo anualmente renovada a sua quarta parte, podendo haver recondução.

Parágrafo 3.º — Para o primeiro Conselho Consultivo, o mandato de $\frac{1}{4}$ dos conselheiros não será de 1 (um) ano, $\frac{1}{4}$ de 2 (dois) anos e o restante de (três) anos.

Artigo 18 — Compete ao Conselho Consultivo tomar conhecimento:

I) da política e orientação geral da Sociedade;

II) dos planos e trabalhos anuais;

III) dos assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou por resolução da Assembléia Geral.

Parágrafo único — Os membros do Conselho Consultivo poderão oferecer sugestões próprias ou dos órgãos ou entidades que representem, sobre assuntos relacionados com as atividades sociais da empresa, as quais, se aprovadas pelo Conselho, serão encaminhadas à apreciação da Diretoria.

Artigo 19 — Na falta ou impedimento de algum conselheiro não será ele substituído; ocorrendo vaga, porém, será esta preenchida por indicação da entidade representada, pelo prazo que restava ao substituído.

Artigo 20 — O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente ou a maioria absoluta de seus membros o convocar.

Artigo 21 — Os honorários dos membros do Conselho Consultivo serão fixados pela Assembléia Geral.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 22 — A Assembléia Geral Ordinária elegerá anualmente o Conselho Fiscal, composto de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo único — Caberá aos titulares das ações preferenciais o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o seu suplente.

Artigo 23 — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Artigo 24 — No caso de vaga entre os membros efetivos do Conselho Fiscal, será convocado o suplente, pela ordem de nomes consignados na ata de sua eleição.

CAPITULO VI

Das Assembléias

Artigo 25 — A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, proceder à eleição dos membros destes, bem como, quando fôr o caso, a eleição da Diretoria e exercer as demais atribuições que lhe são conferidas pela lei.

Artigo 26 — A Assembléia reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que fôr pelo diretor presidente, por 2 (dois) diretores, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, na forma da lei.

CAPITULO VII

Exercício social e distribuição de lucros

Artigo 27 — O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 28 — No final de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e ao balanço geral dos bens da sociedade, com obser-

vância das prescrições legais e, feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite mínimo estabelecido por lei; b) quotas para outros fundos criados por lei; c) 6% (seis por cento) de dividendo mínimo às ações preferenciais.

Parágrafo único — O saldo remanescente será pôsto à disposição da Assembléia, que determinará a sua destinação.

CAPITULO VIII

Da Liquidação

Artigo 29 — A sociedade entrará em liquida-

ção nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

CAPITULO IX

Artigo 30 — Na primeira reunião do Conselho Consultivo serão sorteados os conselheiros não natos, cujos mandatos vigorarão pelo prazo de um, dois ou três anos.

Artigo 31 — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acôrdo com o que preceitua o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e suas alterações.